



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2021/PMJ

Objeto: Chamamento Público de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Parceria/Termo de Colaboração para o atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 22 de julho de 2021 às 12h25min.

1º Questionamento: *Para o atendimento no período parcial, a instituição precisa fornecer a alimentação?*

Resposta conforme Memorando nº 9945969/2021 - SED.UAD.ACN: Sim. Considerando o disposto na Resolução FNDE nº 26/2013, art. 14, § 2º, inc. I, elencada no Termo de Referência, *in verbis*:

Art. 14 [...]

§ 2º Os cardápios deverão ser planejados para atender em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo duas refeições, para creches em período parcial; ~~(grifo nosso)~~.

Constata-se que, pelo menos deverão ocorrer duas refeições no período parcial. Entretanto, cumpre registrar que, caso a instituição já possua uma prática de oferta de alimentação aos alunos, diversa da prevista (diga-se aqui, com mais momentos de refeições ao longo do período), deverá ser mantida, inclusive para que não ocorra discriminação ou tratamento diferenciado entre os alunos que farão parte do Credenciamento e os alunos que possuam vagas particulares (contratadas diretamente) com a instituição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 27/07/2021, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9946830** e o código CRC **F2D361DA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.091654-2

9946830v2